DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.315/19

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão do Plano de Amparo e Incentivo Industrial de Cosmorama - PLAMINCO para o período de 2.017/2.020, conforme Lei Municipal n. 1.494/92 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que pela Lei Municipal n. 1.494, de 01 de dezembro de 1.992 e suas alterações, criou e organizou o Plano de Amparo e Incentivo Industrial de Cosmorama – PLAMINCO;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, da Lei Municipal n. 1.494/92, determina que os membros da Comissão sejam cidadãos Cosmoramenses e, representando o Poder Executivo, Legislativo e um representante do Setor Industrial e um do Setor Comercial;

CONSIDERANDO que o Senhor José Antônio Ferreira renunciou ao mandato expressamente e, que a Senhora Delma Franchini, foi eleita presidente da Câmara e indicou em substituição o Senhor Renam Dias da Silveira,

D E C R E T A:

ART. 1º - O Plano de Amparo e Incentivo Industrial de Cosmorama (PLAMINCO), de que trata a Lei Municipal n. 1.494 de dezembro de 1992 e suas alterações posteriores, será dirigido pela Comissão composta pelo Decreto n.º 4.028, de 21 de fevereiro de 2.017, que passa a ter como novos integrantes o Senhor Renam Dias da Silveira, portador do RG n.º 47.126.234-1, emitido pela SSP/SP, representando o Poder Legislativo e a Senhora Drieli Torresilha, portadora do RG n.º 41.583.651-7, emitido pela SSP/SP, representando o Setor Industrial, passando a Comissão a ser composta pelos seguintes membros:

I – O Senhor RENAM DIAS DA SILVEIRA, portador do RG n.º 47.126.234-1, emitido pela SSP/SP e o Senhor VAGNER DONIZETE DOS SANTOS, portador do RG n. 34.929.417-3, emitido pela SSP/SP, indicados pela Presidente da Câmara Municipal de Cosmorama,

II – O Senhor OSVALDO LOPES JACOMELI, portador do RG n. 9.926.421-SSP/SP, e a Senhora REGINA GARCIA FASSANI, portadora do RG n. 42.997.306-8, emitido pela SSP/SP, indicados pelo Prefeito Municipal de Cosmorama;

III – A Senhora DRIELI TORRESILHA, portadora do RG n.º 41.583.651-7, emitido pela SSP/SP, como representante do Setor Industrial;

IV – O Senhor ITAMAR SAMPAIO PUGAS, portador do RG n. 20.357.914-8, emitido pela SSP/SP, como representante do Setor Comercial.

ART. 2º - O mandado dos membros da Comissão Diretora do PLAMINCO é gratuito e de natureza “pró-honore”, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal n. 1.494, de 02 de dezembro de 1.992 e suas alterações posteriores, ficando vedado remuneração à qualquer título.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, mantendo-se as demais disposições contidas no Decreto n.º 4.028, de 21 de fevereiro de 2.017.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de Novembro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.320/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 551.717,16 (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Gabinete do Pref. e Dependências Publicidade e Propaganda	04.122.0002.2042.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	600,00
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Social Solidariedade	04.122.0003.2003.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	5.121,92
Departamento Assuntos Jurídicos Manut. Atividades Depart. Jurídico	02.062.0004.2004.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	5.236,94
Departamento Assuntos Jurídicos Manut. Atividades Depart. Jurídico	02.062.0004.2004.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	702,78
Departam. de Administ. e Finanças Manut. Serviços de Administração	04.122.0005.2005.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	3.533,17
Departam. de Administ. e Finanças Manut. Serviços de Administração	04.122.0005.2005.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	244,72
Departam. de Administ. e Finanças Manut. Serviços de Administração	04.122.0005.2005.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	5.842,18
Departam. de Administ. e Finanças Manut. Serviços de Administração	04.122.0005.2005.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	1.616,95
Departam. de Administ. e Finanças Manut. Serviços de Administração	04.122.0005.2005.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	11.869,92
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	116.436,64
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	15.931,92
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	5.052,35
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	6.798,02
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	75.480,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	1.375,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	4.378,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	4.270,19
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	204,54
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.464,65
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	397,09
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	3.475,47
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.430,66
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	02	80,16
Educação Básica Transporte Escolar	12.364.0006.2008.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	3.380,87
Educação Básica	12.364.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis –	3.1.90.16.00	01	533,75

Transporte Escolar		Pessoal Civil			
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	62.899,87
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	2.132,01
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	27.320,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	66,85
Departamento do Bem Estar Social PPD – Portador de Deficiência	08.242.0011.2018.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	550,00
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescentes e Adultos	08.243.0011.2014.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	3.500,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	7.994,14
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	403,16
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	897,17
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.945,23
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	15.010,00
Fundo Munic.Dir.Criança e Adoles Manut. Fundo Mun.Dir.Crian.Adol	08.243.0013.2019.0000	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	197,20
Dep. Planejamen Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	6.025,33
Dep. Planejamen Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	6.832,64
Dep. Planejamen Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.678,28
Dep. Planejamen Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	2.763,48
Dep. Planejamen Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	2.232,00
Dep. Planejamen Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	55.525,57
Dep. Planejamen Obras e Serviços Departam. Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	56,47
Dep. Planejamen Obras e Serviços Departam. Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	22.961,62
Sistema de Água e Esgoto Manuten.Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	18.295,69
Patrulha Agrícola Manut.Ativid.da Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	1.991,33
Patrulha Agrícola Manut.Ativid.da Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	6.797,06
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	8.762,68
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	7.949,04
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	01	3.800,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Man. das Despesas c/ Viagens	10.301.0018.2045.0000	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	824,40
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Man. da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	361,72
Cultura Cultura	13.392.0022.2044.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	5.526,73
TOTAL.....					**551.717,16**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Gabinete Prefeito e Dependências Manut.Ativ.Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	4.359,96
Gabinete Prefeito e Dependências Manut.Ativ.Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	4.063,62
Gabinete Prefeito e Dependências Manut.Ativ.Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	108,48
Gabinete Prefeito e Dependências Manutenção Despesas com Viagens	04.122.0002.2045.0000	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	700,72
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Soc. de Solidariedade	04.122.0003.2003.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	4.018,98
Departamento Assuntos Jurídicos Manut. Atividade Depart. Jurídico	02.062.0004.2004.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	600,00
Departam. de Administ. e Finanças Manut. Serviços de Administração	04.122.0005.2005.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	4.632,15
Departam. de Administ. e Finanças Publicidade Institucional	04.122.0005.2043.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.206,75
Departam. de Administ. e Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	5.985,44
Departam. de Administ. e Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	159,61
Departam. de Administ. e Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	01	450,00
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	29.588,29
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	6.500,00
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	18.136,80
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	02	1.200,00
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	12.091,20
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	6.091,20
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	02	600,00
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	3.1.90.96.00	02	600,00
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	1.200,00
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	1.200,00
Esporte e Lazer Manut. das Ativ. do Esporte e Lazer	27.812.0009.2012.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	1.348,96
Esporte e Lazer Manut. das Ativ. do Esporte e Lazer	27.812.0009.2012.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	90,14
Merenda Escolar Complement. Segurança Alimentar	12.361.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	2.304,58
Merenda Escolar Complement. Segurança Alimentar	12.361.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	17.487,50
Merenda Escolar Complement. Segurança Alimentar	12.362.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	8.879,34
Merenda Escolar Complement. Segurança Alimentar	12.362.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	10.000,00
Merenda Escolar Complement. Segurança Alimentar	12.365.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	15.361,72
Educação Básica Cons,Am. e Ref. de Unid. Escolares	12.361.0006.1003.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	17.831,97
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			11.152,68
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	16.962,23
Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros -	3.3.90.39.00	05	1.200,00

Manutenção da Educação Básica		Pessoa Jurídica			
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Obrigações Tributarias e Contributivas	3.3.90.47.00	01	6.080,24
Educação Básica Manut. das Despesas com Viagens	12.361.0006.2045.0000	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	102,65
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	254,01
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	424,58
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	3.475,47
Educação Básica Transporte Escolar	12.364.0006.2008.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	94,28
Educação Básica Const.Ampl.Ref.Unid.Ensino Infan.	12.365.0006.1004.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	21.400,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	92.381,18
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	1.114,57
Departamento Bem Estar Social Idoso CCI (Centro de C. do Idoso)	08.241.0011.2017.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	5.487,50
Departamento Bem Estar Social Idoso CCI (Centro de C. do Idoso)	08.241.0011.2017.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	02	5.500,00
Departamento Bem Estar Social Idoso CCI (Centro de C. do Idoso)	08.241.0012.2017.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	10.600,00
Departamento do Bem Estar Social Subvenção Social	08.242.0012.2009.0000	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	24.760,00
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	02	1.100,00
Fundo Munic.Direit Criança e Adol Manut.Fundo Mun.Dir.Crian. e Ado	08.243.0013.2019.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	1.259,40
Fundo Munic.Direit Criança e Adol Manut.Fundo Mun.Dir.Crian. e Ado	08.243.0013.2019.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	1.088,43
Dep.Planejamento, Obras e Serviço Recapeamento Asfaltico	15.451.0014.1008.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	1.248,20
Dep.Planejamento, Obras e Serviço Manut.Serviços Urbanos Obras Civ	15.451.0014.2020.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	1.889,76
Dep.Planejamento, Obras e Serviço Departamento do Meio Ambiente	18.541.0020.2041.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	413,63
Sistema de Água e Esgoto Manut Atividades de Água Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	913,96
Sistema de Água e Esgoto Manut Atividades de Água Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	6.705,83
Sistema de Água e Esgoto Manut Atividades de Água Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	774,96
Sistema de Água e Esgoto Manut Atividades de Água Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	2.912,80
Setor de Con.de Est.Vicinais Rurais Manut. e Conservação das Estradas	26.782.0016.2022.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	15.870,41
Setor de Con.de Est.Vicinais Rurais Manut. e Conservação das Estradas	26.782.0016.2022.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	3.776,77
Setor de Con.de Est.Vicinais Rurais Manut. e Conservação das Estradas	26.782.0016.2022.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.481,62
Patrulha Agrícola Manut. Atividade Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	576,24
Patrulha Agrícola Manut. Atividade Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	19.860,00
Patrulha Agrícola Manut. Atividade Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	6.650,00
Depart Saúde Vigilância Sanitária Manuten Assist.Médica e Odontol.	10.301.0018.2024.0000	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	2.479,46
Depart Saúde Vigilância Sanitária Manuten Assist.Médica e Odontol.	10.301.0018.2024.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	295,29
Depart Saúde Vigilância Sanitária Manuten Assist.Médica e Odontol.	10.301.0018.2024.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	4.961,91
Depart Saúde Vigilância Sanitária	10.301.0018.2024.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	8.846,57

Manuten Assist.Médica e Odontol.					
Depart Saúde Vigilância Sanitária Manuten Assist.Médica e Odontol.	10.301.0018.2024.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	68.500,00
Depart Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	426,23
Depart Saúde Vigilância Sanitária Manutenção Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	11.338,52
Depart Saúde Vigilância Sanitária Manutenção Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	645,40
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.1.90.01.00	01	1.485,51
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001.0000	Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00	01	1.278,21
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001.0000	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00	01	63,28
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001.0000	Principal da Dívida Contratual Resgatada	4.6.90.71.00	01	1.244,24
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	99.999.0019.0001.0000	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	01	3.294,25
Cultura Cultura	13.392.0022.2044.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	1.096,63
Cultura Cultura	13.392.0022.2044.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	453,05
TOTAL.....					**551.717,16**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de dezembro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N. º 4.329/19

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel de Matrícula n.º 31.641, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, localizado no Distrito Industrial, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1.992 e da outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que os artigos 8º, §§1º, 2º e 3º, artigo 11, inciso I e artigo 16, §3º, da Lei Municipal n.º 1.494, de 01 de dezembro de 1.992 e suas alterações posteriores, autoriza a doação de imóveis para fins industriais, com objetivo de fomentação da economia e geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO ainda que o Parecer do PLAMINCO, em conformidade com o estabelecido no §1º, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 1.494, de 01 de dezembro de 1.992 foi favorável à doação, nos moldes requeridos pela empresa beneficiada;

CONSIDERANDO que o requerimento e o procedimento para doação do imóvel descrito no presente atendeu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 1.494, de 01 de dezembro de 1.992 e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1.º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação à empresa APARECIDO SERGIO DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 23.775.657/0001-26, do imóvel de Matrícula n.º 31.641, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, imóvel este que possui a seguinte descrição: imóvel urbano constante de um terreno, denominado de lote n.º “10”, da quadra n.º “168” do Distrito Industrial III, distrito e município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado à margem da Rua Joaquim da Costa Maciel esquina com a Avenida João Carlos Corrêa, medindo 17,68 metros em curva mais 36,33 metros de frente, 46,00 metros nos fundos, 35,24 metros no lado direito e 40,87 metros no lado esquerdo, totalizando a área superficial de 2.019,20 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Joaquim da Costa Maciel, nos fundos com o Lote n.º “09”, pelo lado direito com o Lote n.º “01”, e no lado esquerdo com a Avenida João Carlos Corrêa; Cadastrado neste município sob n.º 3118-002, com valor venal para o exercício de 2.019, de R$ 17.042,05, (dezessete mil, quarenta e dois reais e cinco centavos), conforme Certidão de Valor Venal expedida em 30 de dezembro de 2.019.

Parágrafo Único - No imóvel objeto do presente Decreto, serão desenvolvidas atividades industriais, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 1.494, de 01 de dezembro de 1.992, sendo de responsabilidade da empresa as licenças, alvarás e demais autorizações legais para desenvolvimento das atividades industriais, conforme previsão do artigo 18, da mencionada lei municipal.

Art. 2.º - Fica a beneficiária obrigada ao cumprimento das imposições previstas nos artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494, de 01 de dezembro de 1.992, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público do município de Cosmorama, nos termos do artigo 19, da mesma lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de dezembro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N. º 4.330/19

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel de Matrícula n.º 31.642, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, localizado no Distrito Industrial, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1.992 e da outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que os artigos 8º, §§1º, 2º e 3º, artigo 11, inciso I e artigo 16, §3º, da Lei Municipal n.º 1.494, de 01 de dezembro de 1.992 e suas alterações posteriores, autoriza a doação de imóveis para fins industriais, com objetivo de fomentação da economia e geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO ainda que o Parecer do PLAMINCO, em conformidade com o estabelecido no §1º, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 1.494, de 01 de dezembro de 1.992 foi favorável à doação, nos moldes requeridos pela empresa beneficiada;

CONSIDERANDO que o requerimento e o procedimento para doação do imóvel descrito no presente atendeu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 1.494, de 01 de dezembro de 1.992 e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1.º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação à empresa CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.423.339/0001-14, do imóvel de Matrícula n.º 31.642, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, imóvel este que possui a seguinte descrição: imóvel urbano constante de um terreno, denominado de lote n.º “01”, da quadra n.º “169” do Distrito Industrial III, distrito e município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado à margem da Rua Joaquim da Costa Maciel, esquina com a Avenida João Carlos Corrêa, mediando 45,75 metros mais 10,59 metros em curva de frente, 38,32 metros mais 14,68 metros em curva nos fundos, 260,90 metros no lado direito e 293,42 metros no lado esquerdo, totalizando a área superficial de 13.591,38 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Joaquim da Costa Maciel, nos fundos com a Rua Basílio Almeida Oliveira, pelo lado direito com a Avenida João Carlos Corrêa, e no lado esquerdo com a área de Leonézio de Almeida Silveira, Cadastrado neste município sob n.º 3119/001, com valor venal para o exercício de 2.019, de R$ 114.711,25 (cento e quatorze mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos), conforme Certidão de Valor Venal expedida em 27 de dezembro de 2.019.

Parágrafo Único - No imóvel objeto do presente Decreto, serão desenvolvidas atividades industriais, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 1.494, de 01 de dezembro de 1.992, sendo de responsabilidade da empresa as licenças, alvarás e demais autorizações legais para desenvolvimento das atividades industriais, conforme previsão do artigo 18, da mencionada lei municipal.

Art. 2.º - Fica a beneficiária obrigada ao cumprimento das imposições previstas nos artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494, de 01 de dezembro de 1.992, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público do município de Cosmorama, nos termos do artigo 19, da mesma lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 30 de dezembro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N. º 4.331/19

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel de Matrícula n.º 27.657, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, localizado no Distrito Industrial, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1.992 e da outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que os artigos 8º, §§1º, 2º e 3º, artigo 11, inciso I e artigo 16, §3º, da Lei Municipal n.º 1.494, de 01 de dezembro de 1.992 e suas alterações posteriores, autoriza a doação de imóveis para fins industriais, com objetivo de fomentação da economia e geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO ainda que o Parecer do PLAMINCO, em conformidade com o estabelecido no §1º, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 1.494, de 01 de dezembro de 1.992 foi favorável à doação, nos moldes requeridos pela empresa beneficiada;

CONSIDERANDO que o requerimento e o procedimento para doação do imóvel descrito no presente atendeu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 1.494, de 01 de dezembro de 1.992 e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1.º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação à empresa DECORART'S MÓVEIS DESIGN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 15.614.398/0001-23, do imóvel de Matrícula n.º 27.657, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, imóvel este que possui a seguinte descrição: imóvel urbano constante de um terreno, denominado de lote n.º "06", da quadra n.º "111" do Distrito Industrial II, distrito e município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Francisco Ribeiro de Mendonça e distante 20,30 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Avenida Pedro Benevente Filho, medindo 18,80 metros de frente confrontando com a Rua Francisco Ribeiro de Mendonça; 16,00 metros no lado direito confrontando com o lote n.º "07"; 18,80 metros no fundo confrontando com o lote n.º "08"; e 16,00 metros no lado esquerdo confrontando com o lote n.º "05", totalizando a área de 300,80 metros quadrados, Cadastrado neste município sob n.º 1972-300, com valor venal para o exercício de 2.019, de R$ 2.538,75 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme Certidão de Valor Venal expedida em 27 de dezembro de 2.019.

Parágrafo Único - No imóvel objeto do presente Decreto, serão desenvolvidas atividades industriais, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 1.494, de 01 de dezembro de 1.992, sendo de responsabilidade da empresa as licenças, alvarás e demais autorizações legais para desenvolvimento das atividades industriais, conforme previsão do artigo 18, da mencionada lei municipal.

Art. 2.º - Fica a beneficiária obrigada ao cumprimento das imposições previstas nos artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494, de 01 de dezembro de 1.992, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público do município de Cosmorama, nos termos do artigo 19, da mesma lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 30 de dezembro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N. º 4.332/19

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel de Matrícula n.º 31.639, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, localizado no Distrito Industrial, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1.992 e da outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que os artigos 8º, §§1º, 2º e 3º, artigo 11, inciso I e artigo 16, §3º, da Lei Municipal n.º 1.494, de 01 de dezembro de 1.992 e suas alterações posteriores, autoriza a doação de imóveis para fins industriais, com objetivo de fomentação da economia e geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO ainda que o Parecer do PLAMINCO, em conformidade com o estabelecido no §1º, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 1.494, de 01 de dezembro de 1.992 foi favorável à doação, nos moldes requeridos pela empresa beneficiada;

CONSIDERANDO que o requerimento e o procedimento para doação do imóvel descrito no presente atendeu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 1.494, de 01 de dezembro de 1.992 e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1.º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação à empresa ECOPLASTICO BARCELA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.257.425/0001-65, do imóvel de Matrícula n.º 31.639, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, imóvel este que possui a seguinte descrição: imóvel urbano constante de um terreno, denominado de lote n.º “08”, da quadra n.º “168” do Distrito Industrial III, distrito e município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado à margem da Avenida João Carlos Corrêa, distante 17,68 metros em curva mais 79,87 metros da Rua Joaquim da Costa Maciel, medindo 25,00 metros de frente, 25,00 metros nos fundos, 46,00 metros no lado direito e 46,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área superficial de 1.150,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida João Carlos Corrêa, nos fundos com o Lote n.º “01”, pelo lado direito com o Lote n.º “09”,e no lado esquerdo com o Lote n.º “07”, Cadastrado neste município sob n.º 3116-004, com valor venal para o exercício de 2.019, de R$ 9.706,00, (nove mil, setecentos e seis reais), conforme Certidão de Valor Venal expedida em 30 de dezembro de 2.019.

Parágrafo Único - No imóvel objeto do presente Decreto, serão desenvolvidas atividades industriais, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 1.494, de 01 de dezembro de 1.992, sendo de responsabilidade da empresa as licenças, alvarás e demais autorizações legais para desenvolvimento das atividades industriais, conforme previsão do artigo 18, da mencionada lei municipal.

Art. 2.º - Fica a beneficiária obrigada ao cumprimento das imposições previstas nos artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494, de 01 de dezembro de 1.992, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público do município de Cosmorama, nos termos do artigo 19, da mesma lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 30 de dezembro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZZARO

Escriturário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N.º 4.333/19

Altera o valor cadastral a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.929/03 (ITBI), e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.929/03, e;

CONSIDERANDO que o preço do alqueire dos imóveis rurais no mercado imobiliário da região, está cotado a um preço médio de quarenta e cinco mil reais.

CONSIDERANDO que para fins cadastrais, quanto ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, o preço por alqueire, no município de Cosmorama, está fixado em apenas R$ 12.077,00 (doze mil, setenta e sete reais), situando-se, pois, muito abaixo do preço médio do mercado imobiliário da região.

CONSIDERANDO que a atualização dos tributos municipais foi de 3,53% (três vírgula cinquenta três por cento) nos termos do Decreto Municipal n.º 4.322, de 05 de dezembro de 2.019 e que é dever da Administração Pública atualizar o valor cadastral dos bens imóveis rurais para fins tributários.

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica atualizado para R$ 12.077,00 (doze mil, setenta e sete reais) o valor cadastral mínimo (por alqueire) para as transações na área rural e operações assemelhadas para fins de lançamento e cobrança do ITBI, conforme autoriza o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.929/03.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.223 de 10 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 30 de Dezembro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no Processo 124/2019, HOMOLOGO o resultado da Tomada de Preço nº. 12/2019, tipo menor Preço global, para contratação de empresa para a execução de obra de remodelação do portal de entrada, localizado na Via de Acesso ao município de Cosmorama, conforme descrito no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes do edital e, em consequência, ADJUDICO no valor de R$ 69.325,08 (sessenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos) para a empresa LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA ME CNPJ: 18.716.524/0001-49.; perfazendo esta licitação o valor total de R$ 69.325,08 (sessenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

Cosmorama/SP, 30 de dezembro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal